PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 6 8 4/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municípal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.- 1º- Fica o Chefe do Executivo Municípal autorizado a mandar construir o Atêrro do Povoado Rural - dêste Município.

Art.-2º- Fica aberto um Crédito Especial de seiscentos - mil cruzeiros(Cr$, 600.000) para construir o aludido atêrro.

Art.-3º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municípal de Igarassu, em 24 de agosto de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.